



ABC FUTEBOl CLUBE

FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1915
Av. Dep. Antônio Florêncio de Queiroz S/N – Rota do Sol
Ponta Negra – Natal – RN – Telefone 3219-4354 FAX 3219-4686
CNPJ (MF) 08.430.498/0001 - 34

Foto 3X4

SÓCIO TORCEDOR

FICHA DE INSCRIÇÃO

① Dados - SÓCIO			
NOME			
DATA DE NASCIMENTO		FILIAÇÃO	
NATALIDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
GRAU DE INSTRUÇÃO	IDENTIDADE	CPF	TELEFONES:
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
CIDADE: E-MAIL	ESTADO:		CEP.:
LOCAL DE TRABALHO			
ENDEREÇO PROFISSIONAL			
CIDADE:	ESTADO:		CEP.:

② Dados - DEPENDENTE(S)	
Nome	
GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
Nome	
GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Nome

GRAU DE PARENTESCO

DATA DE NASCIMENTO

Nome

GRAU DE PARENTESCO

DATA DE NASCIMENTO

Nome

GRAU DE PARENTESCO

DATA DE NASCIMENTO

Nome

GRAU DE PARENTESCO

DATA DE NASCIMENTO

Nome

GRAU DE PARENTESCO

DATA DE NASCIMENTO

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Data ____/____/____

Assinaturas: _____
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

CONTRATO DE ADESAO

Pelo presente Instrumento Particular de Interesse em ingressar no quadro social do ABC FUTEBOL CLUBE, CNPJ 08.430.498/0001-34, situado na Av Dep. Antônio Florêncio de Queiroz, s/n, Rota do Sol, Ponta-Negra, nesta capital, representado pelo seu Presidente Executivo, Sr. Judas Tadeu Gurgel, infra-assinado, o Sr _____, CPF _____, infra-assinado, deseja propor seu nome para sócio torcedor, comprometendo-se e obrigando-se, juntamente com seus dependentes, a respeitar o Estatuto Social do Clube e o seu Regulamento Geral, e demais normas estabelecidas pelos Poderes constituídos do clube.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO SÓCIO TORCEDOR:

1º - O SÓCIO TORCEDOR e seus dependentes, até 12 (doze) anos de idade, em dia com suas obrigações financeiras mensais, terão direito a freqüentar todas as dependências do clube, inclusive o estádio de futebol em dia de jogos, desde que o clube seja o mandante, nas arquibancadas, e que estejam devidamente liberadas para atividades previamente anunciadas, ficando todos sujeitos ao cumprimento das normas e condições estabelecidas nos respectivos eventos.

2º - Consideram-se dependentes, para os fins do artigo anterior, a esposa, enquanto viver com o marido sob o mesmo teto, e os filhos, enquanto não completarem 18 (dezoito) anos de idade.

3º - Os dependentes maiores de 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos, ficam sujeitos a uma contribuição mensal igual a 50% (cinquenta por cento) da exigida ao sócio contribuinte.

4º - Aos dependentes devem ser emitidos cartões de inscrição de que constem nome, condição de dependência e retrato, além do nome e do número de matrícula do sócio de quem seja dependentes, renovando-se esse cartão anualmente.

5º - O Sócio Torcedor e seus dependentes, terão direitos assegurados de acesso, em relação a terceiros não sócios, em todos os eventos e atividades, inclusive shows artísticos, excluindo jogos de futebol, que vierem a se realizar no estádio de futebol do clube, desde que este seja o mandante, ou em qualquer outra de suas dependências, pagando valores diferenciados.

6º - O Sócio Torcedor se obriga a zelar pelo patrimônio do clube, responsabilizando-se por si, seus dependentes e/ou acompanhantes por danos e/ou prejuízos que voluntária ou involuntariamente venha a ocasionar.

7º - O Sócio Torcedor e seus dependentes deverão obedecer e se submeter às normas estatutárias do clube, inclusive portarem a carteira social e documento de identidade por ocasião do acesso às suas dependências, sempre que solicitadas.

8º - O Sócio Torcedor deverá pagar pontualmente a mensalidade estabelecida pela Diretoria do clube, e a inadimplência de 03 (três) mensalidades, consecutivas ou alternadas, no espaço de 12 (doze), acarretará, de pleno direito, a sua exclusão do quadro social após 12 (doze) meses de adesão.

9º - A Diretoria Executiva ou o Conselho Deliberativo do clube, por decisão dos seus respectivos membros, dependendo da gravidade da situação criada, poderá suspender, multar ou excluir o Sócio Contribuinte que desobedecer ou se comportar contra os interesses do clube, ficando assegurado o direito a ampla defesa.

10º - Ao Sócio Torcedor é assegurado o direito de votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do clube, desde que, obedecido o prazo previsto no Estatuto Social do Clube.

11º - O Sócio Torcedor poderá ser excluído do quadro social por simples decisão da Diretoria Executiva do Clube.

Natal-RN, ____ de _____ de 2006.

Presidente

Sócio Torcedor